



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3329 , DE 15 DE MARÇO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal, a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL nas seguintes Dotações Orçamentárias, sendo:

<b>ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – Empresa 01 – Executivo:</b>	
<b>9999-99-999-1103-2085 – Reserva de Contingência</b>	
2085 – RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999990000000000 1500 –RESERVA DE CONT. – CR81873.9	1.426.140,00
<b>0901-28-846-1204-2080 – Encargo Social</b>	
2080 – ENCARGO SOCIAL	
3390470000000000 1501 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS – CR 82128.4	10.000,00
3390470000000000 1704 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS – CR 82164.0	2.000,00
<b>0605-13-392-0101-2039 – Oficinas Culturais</b>	
2039 – OFICINAS CULTURAIS	
3390340000000000 1501 – OUTRAS DESPESAS – CR 82200.0	55.000,00
<b>0401-04-129-0022-2192 – Educação Fiscal</b>	
2192 – EDUCAÇÃO FISCAL	
3390140000000000 1501 – DIARIAS PESSOAL – CR 82204.3	1.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

339031000000000 1501 – PREMIAÇÃO CULTURAL AR. – CR 82212.4	3.000,00
339034000000000 1501 – OUTRAS DESPESAS. – CR 82230.2	1.000,00
339040000000000 1501 – SERV T INF. C. PJ – CR 82234.5	1.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>1.499.140,00</b>

Art. 2º - Para a **ABERTURA DE CRÉDITO** das Dotações Orçamentárias acima, servirão de recursos orçamentários e financeiros, redução das seguintes dotações:

<b>9999-28-999-1103-2085 – Reserva de Contingência</b>	
2085 – RESERVA DE CONTINGENCIA	
999999000000000 1500 – RESERVA DE CONT. – CR 41425.5	1.426.140,00
<b>0601-12-361-0082-2029-Manutenção Transporte Escolar</b>	
2029 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	
339039000000000 1501 – OUTROS SERV. DE TERC. – CR. 14688.9	71.000,00
<b>0501-26-782-0170-2016- Manutenção da Frota</b>	
2016 – MANUTENÇÃO DA FROTA	
339030000000000 1704 – MATERIAL DE CONSUMO – CR. 12380.3	2.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>1.499.140,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 15 DE MARÇO  
DE 2023.

ALDOMIR LUIZ CANTONI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

JONATAN DI DOMENICO  
Secretário Municipal de Administração